SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA

MEMORANDO Nº047/2017
AO DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SR. CLÁUDIO VIRGENTIM
REF: Encaminhamentos para abertura de licitação.

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar encaminhamentos para abertura de edital para licitar a contração de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas (horas trabalhadas) e aquisição de insumos e peças a fim de atender o CONVENIO Nº 225/2016 entre este município e a SEAB denominado **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná,** como segue:

LOTE 01 – Serviço – Valor Máximo do lote R$ 1.960,00.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Total (R$)**
01	Prestação de Serviço – Em trator de pneus com potência mínima de 100cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível.	Horas	20	2.000,00
LOTE 02 – Insumos - Valor Máximo do lote R$ 41.400,00.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Total (R$)**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

01	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionado em sacos de no máximo 60kg cada.	Ton.	138	41.400,00

LOTE 03 – Peças - Valor Máximo do lote R$ 14.326,00.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
1	Tubo soldável, marrom, 20 mmx6m	Unid.	106	
2	Tubo soldável, marrom, 25 mmx6m	Unid.	153	
3	Tubo soldável, marrom, 32 mmx6m	Unid.	123	
4	TE marrom 20 mm soldável	Unid.	4	
5	TE marrom 25 mm soldável	Unid.	16	
6	TE marrom 32 mm com redução para 25 mm soldável	Unid.	16	
7	TE marron 32 mm com redução para 20 mm soldavel	Unid.	1	
8	T de mangueira para soldavel 25 mm	Unid.	4	
9	Adpatador de mangueira para cano soldavel 25 mm	Unid.	1	
10	Curva marron 50 mm com redução p/ 32mm soldavel	Unid.	1	
11	Joelho 32 mm	Unid.	4	
12	Flange 32 mm	Unid.	2	
13	Registro soldável de 20 mm marrom	Unid.	5	
14	Registro soldável de 25 mm marrom	Unid.	34	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

15	Registro Soldável de 32 mm marrom	Unid.	1	
16	Joelhos soldável 20 mm marrom	Unid.	16	
17	Joelhos soldável 25 mm marrom	Unid.	130	
18	Boia de vazão total 32 mm	Unid.	1	
19	Reservatório d' água com capacidade para 10.000 Lts	Unid.	1	
20	Hidrômetro	Unid.	38	

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Marialva, 17 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Lindalvo José Teixeira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

15	Registro Soldável de 32 mm marrom	Unid.	1	13,00
16	Joelhos soldável 20 mm marrom	Unid.	16	0,51
17	Joelhos soldável 25 mm marrom	Unid.	130	0,58
18	Boia de vazão total 32 mm	Unid.	1	40,90
19	Reservatório d' água com capacidade para 20.000 Lts	Unid.	1	3 280,00
20	Hidrômetro	Unid.	38	110,00

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Marialva, 20 de março de 2017.

Atenciosamente,

Lindalvo José Teixeira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

57.686,05

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-00

ORÇAMENTO

000005

Empresa: J.J. Locação de Máquinas LTDA

CNPJ.: 08.242.690/0001-05

Endereço: Rua Dionísio H. Hernandes, 93 - Sala 01

Telefone: (44) 3014-1018

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço – Em trator de pneus com potência mínima de 100cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível.	Horas	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00

Validade do orçamento: 90 dias.

Forma de pagamento: 30 dias após realização do serviço.

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

Marialva, 17 de abril de 2017

Assinatura do responsável/representante da empresa

Nome: Aparecido Jorge.

C.P.F.: 672.844.509-91.

J. J. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
CIDO: 3014-1018 / 9945-8018
08 242 690/0001-05
RUA DIONÍSIO H. HERNANDES, 93 - SALA 01
CEP 86990-000 MARIALVA PARANÁ

ORÇAMENTO

000006

Empresa: Neusa Zanré de Carvalho Construção

CNPJ.: 06 720 739 0001-54

Endereço: Rua Osvaldo A. Ferreira 56

Telefone: (44) 3232 7295

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço – Em trator de pneus com potência mínima de 100cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível.	Horas	20	105,00	2100,00

Validade do orçamento: 90 dias.

Forma de pagamento: 30 dias.

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

Marialva, 17 de abril de 2017

Neusa Zanré de Carvalho

Assinatura do responsável/representante da empresa

Nome: Neusa Zanré de Carvalho.

C.P.F.: 030 371 089-79.

ORÇAMENTO

000007

Empresa: ACEPLAN TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ.: 12.907079/0001-18

Endereço: ESTRADA AGROBINHA KM 02 LOTE 166-B

Telefone: (44) 99975 0048

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço – Em trator de pneus com potência mínima de 100cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível.	Horas	20	180,00	3.600,00

Validade do orçamento: 30 dias.

Forma de pagamento: 20 dias.

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

MARIALVA, 07 de ABRIL de 2017

Assinatura do responsável/representante da empresa

ACEPLAN
TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CNPJ 12.907.079/0001-18

Nome: MAURICIO APARECIDO DA SILVA.

C.P.F.: 041.118.019-35.

000008

ORÇAMENTO

Empresa: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mariaba

CNPJ.: 06.165.613/0001-65

Endereço: Rodovia Luiz Carlos Macente, Km 8 - Mariaba - PR

Telefone: (44) 9911-6194

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionado em sacos de no máximo 60kg cada.	Ton.	138	300,00	41.400,00

Validade do orçamento: _____.

Forma de pagamento: _____.

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

Mariaba, 06 de abril de 2017.

Elodis Martins

Assinatura do responsável/representante da empresa

Nome: Elodis Martins.

C.P.F.: 281.956.719-34.

ORÇAMENTO

000009

Empresa: Rodrigues Agrocomercial - EIRELI - ME

CNPJ: 09.317.523/0001-30

Endereço: Rua Fujio Ito, 73, Jardim Leonor, marialva - PR

Telefone: (44) 3014-6035

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

LOTE – Insumos					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionado em sacos de no máximo 60kg cada.	Ton.	138	R$ 310,00	R$ 42.780,00

LOTE – Peças.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Tubo soldável, marrom, 20 mmx6m	Unid.	106	R$ 10,00	R$ 1060,00
2	Tubo soldável, marrom, 25 mmx6m	Unid.	153	R$ 13,00	R$ 1989,00
3	Tubo soldável, marrom, 32 mmx6m	Unid.	123	R$ 28,50	R$ 3505,50

000010

4	TE marrom 20 mm soldável	Unid.	4	R$ 1,20	R$ 4,80
5	TE marrom 25 mm soldável	Unid.	16	R$ 1,20	R$ 19,20
6	TE marrom 32 mm com redução para 25 mm soldável	Unid.	16	R$ 4,30	R$ 68,80
7	TE marron 32 mm com redução para 20 mm soldavel	Unid.	1	R$ 5,20	R$ 5,20
8	T de mangueira para soldavel 25 mm	Unid.	4	R$ 4,50	R$ 18,00
9	Adpatador de mangueira para cano soldavel 25 mm	Unid.	1	R$ 5,50	R$ 5,50
10	Curva marron 50 mm com redução p/ 32mm soldavel	Unid.	1	R$ 7,50	R$ 7,50
11	Joelho 32 mm	Unid.	4	R$ 3,00	R$ 12,00
12	Flange 32 mm	Unid.	2	R$ 13,50	R$ 27,00
13	Registro soldável de 20 mm marrom	Unid.	5	R$ 11,00	R$ 55,00
14	Registro soldável de 25 mm marrom	Unid.	34	R$ 11,50	R$ 391,00
15	Registro Soldável de 32 mm marrom	Unid.	1	R$ 13,50	R$ 13,50
16	Joelhos soldável 20 mm marrom	Unid.	16	R$ 2,00	R$ 32,00
17	Joelhos soldável 25 mm marrom	Unid.	130	R$ 0,80	R$ 104,00
18	Boia de vazão total 32 mm	Unid.	1	R$ 42,00	R$ 42,00
19	Reservatório d' água com capacidade para 10.000 Lts	Unid.	1	R$ 3350,00	R$ 3350,00
20	Hidrômetro	Unid.	38	R$ 155,00	R$ 5890,00

16600,00

Validade do orçamento: 90 dias

Forma de pagamento: 30 dias

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

Marialva, 31 de Março de 2017

Assinatura do responsável/representante da empresa

Nome: Rafael Jose Rodrigues

C.P.F: 043.553.569-22

ORÇAMENTO

Empresa: Irrigafort Agrocomercial - EIRELI - ME 000011

CNPJ: 13.673.691/0001-36

Endereço: Avenida Cristovão Colombo, 131, Centro, Marialva - PR

Telefone: (44) 3014-6035

Vimos através deste orçar/cotar sem compromisso para a Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, o valor do(s) seguinte(s) iten(s) abaixo:

LOTE – Insumos					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionado em sacos de no máximo 60kg cada.	Ton.	138	R$ 300	R$ 41.400,00
TOTAL GERAL LOTE – Insumos					**R$ 41.400,00**

LOTE – Peças.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Tubo soldável, marrom, 20 mmx6m	Unid.	106	R$ 9,00	R$ 954,00
2	Tubo soldável, marrom, 25 mmx6m	Unid.	153	R$ 12,50	R$ 1912,50
3	Tubo soldável, marrom, 32 mmx6m	Unid.	123	R$ 28,00	R$ 3444,00
4	TE marrom 20 mm soldável	Unid.	4	R$ 1,00	R$ 4,00

Rosa

5	TE marrom 25 mm soldável	Unid.	16	R$ 1,00	R$ 16,00
6	TE marrom 32 mm com redução para 25 mm soldável	Unid.	16	R$ 3,85	R$ 61,60
7	TE marrom 32 mm com redução para 20 mm soldável	Unid.	1	R$ 5,00	R$ 5,00
8	T de mangueira para soldável 25 mm	Unid.	4	R$ 4,00	R$ 16,00
9	Adaptador de mangueira para cano soldável 25 mm	Unid.	1	R$ 4,50	R$ 4,50
10	Curva marrom 50 mm com redução p/ 32mm soldável	Unid.	1	R$ 7,00	R$ 7,00
11	Joelho 32 mm	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
12	Flange 32 mm	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
13	Registro soldável de 20 mm marrom	Unid.	5	R$ 10,00	R$ 50,00
14	Registro soldável de 25 mm marrom	Unid.	34	R$ 10,50	R$ 357,00
15	Registro Soldável de 32 mm marrom	Unid.	1	R$ 13,00	R$ 13,00
16	Joelhos soldável 20 mm marrom	Unid.	16	R$ 1,00	R$ 16,00
17	Joelhos soldável 25 mm marrom	Unid.	130	R$ 0,65	R$ 84,50
18	Boia de vazão total 32 mm	Unid.	1	R$ 40,90	R$ 40,90
19	Reservatório d' água com capacidade para 10.000 Lts	Unid.	1	R$ 3280,00	R$ 3280,00
20	Hidrômetro	Unid.	38	R$ 150,00	R$ 5700,00
TOTAL GERAL LOTE – Peças					**R$ 16.000,00**

Validade do orçamento: 90 dias

Forma de pagamento: 30 dias

Nada mais a declarar.

Atenciosamente,

Marialva, 31 de Março de 2017

Rosa Maria de Lima Rodrigues

Assinatura do responsável/representante da empresa

Nome: Rosa Maria de Lima Rodrigues

C.P.F: 032.693.929-66

DEPOSITO PLANALTO MATERIAIS

DEPOSITO PLANALTO MARIALVA ME

AV. MASSUO YOSHIY - Nº 3800 - VILA ANTONIA A
CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR
Fone: (44)3232 2798 Fax: (44)3232 4854
CNPJ: 07.964.478/0002-61 IE: 90437769-48 Email:

ORÇAMENTO

Nº: **1767**

Emitido em: 24/03/2017

Nº do Orçamento: **1767** Dt. Cadastro: 24/03/2017 Data: 24/03/2017 Validade: 24/03/2017

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CPF: 76.282.680/0001-45 Fone: (44)32328383

Endereço: RUA SANTA EFIGENIA Bairro: CENTRO Cidade: MARIALVA PR

Funcionário: NEIA MARQUES

Natureza Op.: VENDA A VISTA CFOP: 5.102 000013

Obs. Cab.:

Obs.: Email:

Código Barras	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr Venda	Total do Produto
0000000064088	6408	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1 SOLDAVEL PLASTILIT	UN	2,00	13,67	0,00	0,00	13,67	27,33
0000000061315	6131	BOIA CLICK 1/2 3/4 1 ALTA VAZAO TIGRE	UN	1,00	51,73	0,00	0,00	51,73	51,73
0000000084796	8479	CAIXA D'AGUA 20.000 LTS COM TAMPA FORT LEV	UN	1,00	5.022,50	0,00	0,00	5.022,50	5.022,50
0000000018005	1800	CONEXOES P/ MANG ADAPTADOR INTERNO 3/4 PRETO	UN	1,00	0,93	0,00	0,00	0,93	0,93
0000000019699	1969	CONEXOES P/ MANG TE INTERNO C/ ADAPTADOR 3/4	UN	4,00	4,74	0,00	0,00	4,74	18,95
0000000058537	5853	CURVA LONGA 32 X 90 SOLDAVEL KRONA/PLASTILIT	UN	4,00	6,87	0,00	0,00	6,87	27,49
0000000072069	7206	CURVA LONGA 50 X 90 SOLDAVEL PLASTILIT	UN	1,00	11,06	0,00	0,00	11,06	11,06
0000000066372	6637	JOELHO 20MM X 90 SOLDAVEL PLASTILIT	UN	16,00	0,97	0,00	0,00	0,97	15,52
0000000061940	6194	JOELHO 25MM X 90 SOLDAVEL PLASTILIT	UN	130,00	1,50	0,00	0,00	1,50	195,00
0000000059978	5997	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM PLASTILIT	UN	34,00	9,38	0,00	0,00	9,38	318,94
0000000066396	6639	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM PLASTILIT	UN	5,00	15,03	0,00	0,00	15,03	75,13
0000000026369	2636	TE 20MM SOLDAVEL PLASTILIT	UN	4,00	1,48	0,00	0,00	1,48	5,94
0000000062039	6203	TE 25MM SOLDAVEL PLASTILIT	UN	16,00	1,60	0,00	0,00	1,60	25,60
0000000067539	6753	TE 32 X 25 SOLDAVEL PLASTILIT	UN	17,00	7,25	0,00	0,00	7,25	123,22
0000000064385	6438	TUBO 20MM SOLDAVEL PLASTILIT	UN	106,00	10,50	0,00	0,00	10,50	1.113,00
0000000061025	6102	TUBO 25MM SOLDAVEL PLASTILIT	UN	153,00	13,35	0,00	0,00	13,35	2.042,55
0000000049047	4904	TUBO 32MM SOLDAVEL PLASTILIT	UN	123,00	27,67	0,00	0,00	27,67	3.403,40

Qtd Itens: 618,00 - Total Produto **12.478,29**

Vlr IPI: 0,00

Vlr ICMS ST: 0,00

Total Líquido(R$): 12.478,29

Data da Retirada: _____/_____/_____

Assinatura

07 964 478/0001-80
DEPOSITO PLANALTO
MARIALVA LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2511
VILA ANTONIA - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

000014

LOTE 03 - Peças					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Barras de cano PVC soldável marrom 20 mm	Unid.	106	15,00	1590.00
2	Barras de cano PVC soldável marrom 25 mm	Unid.	153	16,00	2448.00
3	Barras de cano PVC soldável marrom 32 mm	Unid.	123	30,00	3690.00
4	T marrom 20 mm soldável	Unid.	4	1,00	400
5	T marrom 25 mm soldável	Unid.	16	1,00	1600
6	T marrom 32 mm com redução para 25 mm soldável	Unid.	16	4,00	6400
7	T marron 32 mm com redução para 20 mm soldavel ?	Unid.	1	5,00	500
8	T de mangueira para soldavel 25 mm	Unid.	4	2,00	800
9	Adpatador de mangueira para cano soldavel 25 mm	Unid.	1	2,00	200
10	Curva marron 50 mm com redução p/ 32mm soldavel	Unid.	1	10,00	1000
11	Curva 32 mm	Unid.	4	5,00	2000
12	Flange 32 mm	Unid.	2	12,00	2400
13	Registro soldável de 20 mm marrom	Unid.	5	15,00	7500
14	Registro soldável de 25 mm marrom	Unid.	34	16,00	54400
15	Registro Soldável de 32 mm marrom	Unid.	1	20,00	2000
16	Joelhos soldável 20 mm marrom	Unid.	16	1,00	1600
17	Joelhos soldável 25 mm marrom	Unid.	130	1.00	13000
18	Boia de vazão total 32 mm	Unid.	1	—	5500
19	Reservatório d' água com capacidade para 20.000 Lts X	Unid.	1	?	

UNID 30 11,00 330,00

hidrômetro 110,00

1208100

COMÉRCIO DE MADEIRAS NAVARRO LTDA.

La Paloma

Material para Construção

Fone/Fax: (44) 3232-3393
AV PADRE THEO HERMMAN, 205 - CUSTODIO II - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
Inscr. Est. 7030035245
CNPJ 80..86.5.2/80/0-001-30
Email madeireiralapaloma@hotmail.com

ORÇAMENTO

000015

Nº 3984

Para CONSUMIDOR
A/C
Endereço , **Bairro** **Compl**
CEP **Cidade** MARIALVA **UF** PR

24-mar-2017
Telefone:

Código	Seq	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
070074	1	TUBO SOLDAVEL 20 PLASTILIT	BR	106,00	12,00	1.272,00
200035	2	TUBO SOLDAVEL 25 PLASTILIT	BR	153,00	15,71	2.403,63
070075	3	TUBO SOLDAVEL 32 PLASTILIT	BR	123,00	28,90	3.554,70
070119	4	TEE SOLDAVEL 20 PLASTILIT	UN	4,00	0,81	3,24
070656	5	TEE SOLDAVEL 25 PLASTILIT	UN	16,00	0,83	13,28
020129	6	TEE REDUÇAO SOLDAVEL 32 X 25 AMANCO	UN	16,00	6,28	100,48
070657	7	TEE SOLDAVEL 32 PLASTILIT	UN	1,00	2,97	2,97
020109	8	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL 32 X 20 AMANCO	UN	1,00	1,66	1,66
070097	9	TEE INTERNO C/ ROSCA 3/4	PC	4,00	2,52	10,08
10042	10	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UN	1,00	1,06	1,06
020625	11	JOELHO SOLDAVEL 50 X 90 PLASTILIT	UN	1,00	2,85	2,85
020398	12	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 AMAN(	UN	1,00	3,23	3,23
070112	13	JOELHO SOLDAVEL 32 X 90 PLASTILIT	UN	4,00	1,80	7,20
070086	14	FLANGE SOLDAVEL 32 PLASTILIT	UN	2,00	17,48	34,96
070664	15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 PLASTILIT	UN	5,00	7,45	37,25
020373	16	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 KRONA	UN	34,00	8,58	291,72
070132	17	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 PLASTILIT	UN	1,00	14,05	14,05
070111	18	JOELHO SOLDAVEL 20 X 90 PLASTILIT	UN	16,00	0,51	8,16
070080	19	JOELHO SOLDAVEL 25 X 90 PLASTILIT	UN	130,00	0,58	75,40
170045	20	BOIA CLICK 1/2 - 3/4 - 1" TIGRE	UN	1,00	49,25	49,25
030125	21	HIDROMETRO LAO	UN	30,00	127,27	3.818,10

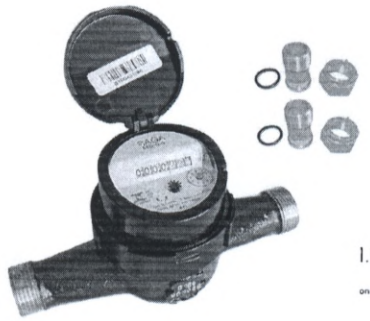
ValorTotal	Desconto	Valor Orçamento
R$ 11.705,27	R$ 0,00	R$ 11.705,27

)bservação:

)loco-me a disposição para maiores esclarecimentos
tenciosamente

CESAR Celular:

Assinatura do cliente



Hidrômetro Multijato de 3/4" x 190mm Vazão Nominal de 2,5m³/h Vazão Máxima de 5,0m³/h Classe B Relojoaria 45º c/ Conexões Latão

Código: B3HXDV4KP

4 de 5 (4)

R$ 119,00
até 12x de R$ 11,95
ou R$ 113,05 via depósito

COMPRA I.BR/CARRINHO/PRODUTO/6291613/ADICIONAR)

onível



+ Lista de Desejos (https://www.hidrauconexloja.com.br/conta/favorito/6291613/adicionar)
Compartilhar

Parcelas

1x de R$ 119,00 sem juros	7x de R$ 19,82
2x de R$ 63,08	8x de R$ 17,67
3x de R$ 42,87	9x de R$ 16,00
4x de R$ 32,78	10x de R$ 14,66
5x de R$ 26,72	11x de R$ 13,58
6x de R$ 22,69	12x de R$ 12,67

mercado pago — Parcelas
pagseguro — Parcelas
Boleto Bancário — R$ 113,05
Pagar na Entrega — R$ 113,05

Calcule o frete CEP OK

Hidrômetro Multijato de 3/4" x 190mm Vazão Nominal de 2,5m³/h Vazão Máxima de 5,0m³/h Classe B Relojoaria 45º c/ Conexões Latão

Para um melhor desempenho e gestão, o hidrômetro multijato é ideal. As economias acerca dos gastos com água podem ser efetuadas com mais precisão. A inclinação do relógio em 45º permite a continuidade da classe metrológica e, dessa forma, as funcionalidades ocorrem com bastante eficiência. Os materiais de excelente qualidade irão garantir alta durabilidade e desempenhos surpreendentes. O Hidrômetro multijato DN 20 (3/4) de transmissão magnética é uma excelente ferramenta para medição em médias vazões. Os inúmeros múltiplos jatos de entrada irão proporcionar estabilidade no giro da turbina, tornando o produto altamente resistente ao desgaste. O produto é altamente eficiente e suas funcionalidades irão garantir 100% de sucesso.



Principais Características

- Velocimétrico, Multijato Classe "B" com transmissão magnética.
- Ótima Resistência ao desgaste.
- Desempenho de acordo ou superior ao exigido na NBR NM 212 e ISO 4064.
- Relojoaria 45º super seca IP68.

Garantia

- 1 Ano contra defeitos de fabricação

Garanta já seu Hidrômetro Multijato de 3/4" x 190mm Vazão Nominal de 2,5m³/h Vazão Máxima de 5,0m³/h Classe B Relojoaria 45º c/ Conexões Latão aqui na loja Hidrauconex!

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Ofício nº. 65/2017
GAB

000017

Marialva, 19 de abril de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 17 de abril de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000018

Oficio nº. 65/2017
DC/bsm

Marialva, 19/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 65/2017, expedido por Vossa Senhoria em 19/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 17/04/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 33868 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000019

Parecer nº. 65/2017

Marialva, 19/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, pelo Menor Preço Por Item

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/04/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 57.686,05 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 33868 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000020

Oficio nº. 65/2017
DLC

Marialva, 19 de abril de 2017.

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000021

Parecer nº. 65/2017

Marialva, 19/04/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017, que objetiva a Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000022

Oficio nº. 65/2017
GAB

Marialva, 19/04/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 34/2017, que tem por objeto Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**65/2017**		
PREGÃO	**34/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**24 de abril de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**09 de maio de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**10 de maio de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

000025

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, **apresentar também CD com arquivo digital da proposta que está disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br**.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

000026

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.7 ANEXAR JUNTO A PROPOSTA, COPIA DA NF DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, EM NOME DA PROPONENTE, SEGURO DO EQUIPAMENTO QUE CUBRA EVENTUAIS SINISTROS A TERCEIROS.

4.1.8 APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DO OPERADOR E/OU MOTORISTA.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

000027

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000028

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000029

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 34/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000032

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000033

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 33868 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 57.686,05(cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000034

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazao de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

000035

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

000036

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

000037

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou

000040

posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no

Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de abril de 2017 a 09 de maio de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000042

ANEXO I

Pregão Presencial nº 34/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná.

Valor Máximo: 57.686,05 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de trator de pneus com potência mínima de 100 cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível	Horas	20	98,00	1.960,00
2	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e/ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar	TONELADA	138	300,00	41.400,00

000043

	acondicionados em sacos de no máximo 60 kg cada.				
3	Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m	unidade	106	9,00	954,00
4	Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m	unidade	153	12,50	1.912,50
5	Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m	unidade	123	27,67	3.403,41
6	TE marrom, 20mm soldável	unidade	4	0,81	3,24
7	TE marrom, 25mm soldável	unidade	16	0,83	13,28
8	TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável	unidade	16	3,85	61,60
9	TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável	unidade	1	1,66	1,66
10	T de mangueira para soldável 25mm	unidade	4	2,00	8,00
11	Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm	unidade	1	0,93	0,93
12	Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável	unidade	1	7,00	7,00
13	Joelho 32mm	unidade	4	2,50	10,00
14	Flange 32mm	unidade	2	12,00	24,00
15	Registro soldável de 20 mm marrom	unidade	5	7,45	37,25
16	Registro soldável de 25mm marrom	unidade	34	8,58	291,72
17	Registro soldável de 32mm marrom	unidade	1	13,00	13,00
18	Joelhos soldável 20mm marrom	unidade	16	0,51	8,16
19	Joelhos soldável 25mm marrom	unidade	130	0,58	75,40
20	Boia de vazão total 32mm	unidade	1	40,90	40,90
21	Reservatório d'agua com capacidade para 20.000 lts	unidade	1	3.280,00	3.280,00
22	Hidrômetro	unidade	38	110,00	4.180,00

Obs.: Arquivo digital da proposta está disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br. Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

000044

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Para o item 01 do TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1.2. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que o equipamento (trator) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

2.1.3 Em caso de quebra de máquina, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

2.1.4 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento do trator até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO II

Pregão Presencial nº 34/2017

000045

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 34/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000046

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº 34/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **34/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000047

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

000048

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **34/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000049

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000050

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **34/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art.

65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazao de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Para o item 01 do TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1.2. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que o equipamento (trator) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

5.1.3 Em caso de quebra de máquina, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.4 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento do trator até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

5.1.5 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

00005

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

000055

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

000056

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de maio de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de maio de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

concedida aos Servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou Função em que se deu a Aposentadoria.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 24 de Abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6397/2017

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2015 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
32º	NATALINA BATISTA FERRREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEM

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de abril de 2017.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 09 de maio de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de maio de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de bebida lactea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e coco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de alimentação escolar pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de maio de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 11 de maio de 2017 às 08:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

...garagem residencial, exceto o de uso oficial do

...r prefexto, para fins particulares;

...ar-se, em horário de almoço, até a residência, exceto

...rte individual da repartição pública à residência e vice-
...o Prefeito.

...rimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às
...lação competente, incluindo aquela de natureza

...cipais deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria
...elatório do diário de bordo.

...unicipais deverão levar ao conhecimento dos seus
...r do presente Decreto.

...em vigor na data de sua publicação, revogadas as

...feito Alquirino Bannach, 24 de abril de 2017.

...RE-SE

PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

...OILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito Municipal

...tura do Município de Doutor Camargo

ANEXO I

DIÁRIO DE BORDO

MARCA/MODELO:

PREENCHER NO MOMENTO DA CHEGADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 33252617
Documento emitido em 15/05/2017 09:26:53.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9931 | 25/04/2017 | PÁG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREG

O Município de Itambaracá/PR torna público participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP PREÇO POR ITEM, para Contratação de Emp de Serviços para Confecção e Fornecimento d Visual, Encadernação e Plastificação de Docun Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 09/05/2017 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 24 de abril de 2017. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

33788/2017

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2013;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ/MF sob nº. 06.183.150/0001-64.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), para o Serviço de Saúde Municipal.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 07 de maio de 2017 para 07 de maio de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, Contrato nº. 011/2013.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 12 de abril de 2017.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

33906/2017

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017, exclusivo para MPE, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Contratação de transporte para atletas e alunos da Escola Municipal de Artes.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 09 de maio de 2017,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de abril de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

33264/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 09 de maio de 2017 até às 16h:00min. Abertura das Propostas: 10 de maio de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 19 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

33072/2017

...AÇÃO

...O Nº 66/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...ÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, ... PORTE E MICROEMPREENDEDOR ...ão de bebida láctea fermentada com iogurte ...riados, incluindo morango e côco, destinados à ...ção, setor de alimentação escolar, pelo Menor ...tal: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa ...ebimento das Propostas até dia 10 de maio de ... Propostas: 11 de maio de 2017 às 09h00min. ...ações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 20 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000059

33340/2017

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO Nº 213/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 09 de MAIO de 2017. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 14/2017, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 213/2017, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de instituição de ensino para realização de 100 (cem) horas de cursos para formação continuada dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, conforme descrição do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/05/2017 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 14/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 19 de Abril de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

33118/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 2173/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de MAIO de 2017. Abertura da Sessão: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 15/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 217/2017, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco e pó de pedra, de acordo com as especificações contidas no anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1301 EM 09/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

000060

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME
A FAVOR DE
RAFAEL JOSE RODRIGUES

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis **(14/03/2016)**, em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Cristovão Colombo, 131, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.673.691/0001-36, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº. 4120705946-6, por despacho em sessão de 11.05.2011 e alterações contratuais arquivadas sob nºs. 2012404471-9 e 2015667765-2, por despachos em sessões de 25.05.2012 e 20.11.2015 e Certidão Simplificada sob nº. 16/216943-4, expedida pela Junta Comercial deste Estado, em 11.03.2016; neste ato representada por sua administradora, ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, 213 - Jardim Tropical, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº. 032.693.929-66, filha de José Batista de Lima e de Maria Dias de Lima, nascida em Campreste-MG, em 02.07.1951, portadora da CI RG nº. 8.552.242-6-SSP/PR; reconhecida como a própria, do que dou fé, pela outorgante, através sua administradora, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RAFAEL JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 213 - Jardim Tropical, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 043.553.569-22, filho de Otaviano José Rodrigues e de Rosa Maria de Lima Rodrigues, nascido em Marialva-PR, em 23.06.1985, portador da CI RG nº. 8.082.137-9-SSP/PR, ao qual confere poderes amplos e gerais, especialmente para gerir e administrar todos os bens, negócios, haveres e interesses da outorgante, podendo praticar os seguintes atos: comprar, vender, administrar, compro missar, ceder, permutar, doar, hipotecar, dar anuência,dar em pagamento, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários,ou ainda de qualquer outra forma ou título, adquirir, alienar, custodiar e onerar imóveis, móveis e semoventes, títulos, ações, debêntures, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, linhas telefônicas, cotas de fundos de investimentos, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, formas de pagamentos, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, jus, domínio e ação, obrigá-la e obrigar vendedores pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar, aceitar e assinar quaisquer contratos e escrituras, inclusive escrituras de compra e venda com sub-rogação de ônus, assinar compromissos e obrigações, inclusive contratos de parceira agrícola e de locação de imóveis; pagar e receber qualquer quantia devida a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietária a outorgante, representá-la junto à qualquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a mesma faça ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções a outorgante atribuidos pelos respectivos contratos, estatutos e declarações, bem como vender, ceder e transferir todas as quotas ou ações que a mesma possua ou venha a possuir, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, assinar termos de transferências, contratos, alterações contratuais de

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Borizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Marialva PR, 04 MAIO 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

representá-la junto à Delegacia da Polícia Federal; Polícia Cívil, Polícia Militar e Agências dos Correios; e aí assinar todo e qualquer documento; requerer, retirar e dar entrada em quaisquer documentos; pagar taxas; prestar declarações e informações de quaisquer naturezas; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. I)PROTOCOLO: nº. 16-000189, desta data; II) PROCESSO: nº. 194/2016, desta data. Custas: R$.70,00 - VRC.384,62; Selo: R$.0,75. E de como assim disse do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, que após lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, perante mim, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO(ACB), que a digitei, subscrevo e assino.**********
(a.) 1-ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES 2-Antonio Carlos Bornia**********
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

_____
Antonio Carlos Bornia
Escrevente Autorizado

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Selo Digital: Qvtsr.DP8gG.CMOEX controle iOZGU.h5GD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

==========

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
04 MAIO 2017

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Mariaiva PR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLC80512
Em Test°

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
da verdade.

Geraldo Franzini Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bertoni
ESCREVENTE
MARIALVA

==========

000063

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROBSON LOMBARDE, brasileiro, natural de Londrina – PR, nascido em 14/03/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-030.218.339-69 e do RG-7.979.230-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Sírio Libanês, n.º-1473, Centro, CEP-86.990-000; e **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, n.º-213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Paraná sob o n.º-41207059466 em 11/05/2011, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, n.º-1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000; o qual declara conhecer a situação financeira e econômica da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON LOMBARDE**, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede e transfere 100 (cem) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-100,00 (cem reais) ao sócio ingressante, Sr. **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**; e o restante de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-4.900,00 (quatro mil e novecentos) reais, ao sócio remanescente, Sr. **RAFAEL JOSE RODRIGUES**; dando plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar no presente e no futuro, junto à sociedade e ao sócio ingressante, ficando assim distribuídos:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL JOSE RODRIGUES	9.900	R$- 9.900,00
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	100	R$- 100,00
TOTAL	10.000	R$-10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de administrador da sociedade o Sr. **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA QUARTA: O Administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei n.º-10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL JOSE RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, n.º-213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, n.º-1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Paraná sob o n.º-41207059466 em 11/05/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, integralizadas em dinheiro neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL JOSE RODRIGUES	9.900	R$- 9.900,00
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	100	R$- 100,00
TOTAL	10.000	R$-10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como atividade econômica principal o **"Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo (Agrocomercial)"** CNAE-**4683-4/00;** e atividades econômicas secundarias **"Comercio Atacadista de Sementes Para Lavoura"** CNAE-**4623-1/06; "Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário, Suas Partes e Acessórios"** CNAE-**4661-3/00; "Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para Agricultura e Implementos Agrícolas".** CNAE-**33.14-7/11**;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SEXTA: O Administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08-05-11

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA NONA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marialva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marialva – PR, 23 de Maio de 2012.

RAFAEL JOSE RODRIGUES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES

ROBSON LOMBARDE

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/05/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012
SOB NÚMERO: 20124044719
Protocolo: 12/404471-9, DE 24/05/2012
Empresa:41 2 0705946 6
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

000069

RAFAEL JOSE RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e

CARLOS ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, nº 1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000; com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207059466 em 11/05/2011; e Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.673.691/0001-36;

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Unipessoalidade:

A sociedade poderá a qualquer tempo destituir sócio, ficando a empresa em caráter de unipessoalidade pelo prazo estimulado em lei, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade:

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

A qual declara conhecer a situação financeira e econômica da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade:

O sócio **RAFAEL JOSÉ RODRIGUES**, possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, cedendo e transferindo suas quotas à sócia ingressante, Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**;

O sócio **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, possuidor de 100 (cem) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, cedendo e transferindo suas quotas à sócia ingressante, Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**;

E, assim sendo, dão plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, junto à sociedade e a outrem sócio, ficando assim distribuídas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

	QUOTAS	CAPITAL
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES	10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL	10.000,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Administração da sociedade:

Fica investida na função de administradora da sociedade a Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, assinando individualmente, ficando vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara sob a pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Marialva – PR, 05 de Novembro de 2015.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

RAFAEL JOSÉ RODRIGUES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS ROBERTO [illegible] SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979-849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO U7DN6.9xlRn.8dGv4-MwNHw.fFaS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: RAFAEL JOSE RODRIGUES.
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00081220(001-000215674)**********

Geraldo Bornia
TABELIÃO E NOTÁRIO
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO Q7DNc.9xgRn.Ioa6J-MDOik.04aS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: CARLOS ROBERTO.....
RODRIGUES.....
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00067722(001-000215659)**********

Geraldo Bornia
TABELIÃO E NOTÁRIO
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 67DNc.9xhRn.ZcsLU-IJVZV.xvaS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: ROSA MARIA DE LIMA...
RODRIGUES.....
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00064969(001-000215658)**********

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

Única sócia da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio na cidade de Marialva – PR, sito à Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.691/0001-36, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207059466 em 11/05/2011;

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Fica elevado neste ato, o capital social que era no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, majorando em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados pela sócia neste ato, em moeda corrente do país, passando o capital social doravante a ser de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** girará sob o nome empresarial de **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL – O objetivo social será:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE-**4683-4/00**;

SECUNDÁRIAS

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA"** CNAE-**4623-1/06**;
- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS"** CNAE-**4661-3/00**;
- **"MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS"** CNAE-**3314-7/11**;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – O objetivo social será:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE-**4683-4/00**;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

SECUNDÁRIAS

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA"** CNAE-**4623-1/06**;
- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS"** CNAE-**4661-3/00**;
- **"MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS"** CNAE-**3314-7/11**;

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, §1°, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Marialva, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Marialva – PR, 23 de Maio de 2016.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS ROBERTO B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979.849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO e9e3c.98jJh.yaELU-IyYZV.wv5S
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: ROSA MARIA DE LIMA...
RODRIGUES.....
do que dou fé.....
Em testº da verdade

Marialva, 31 de maio de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
000516(001-07022802)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

000081

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede e domicilio em Marialva – PR, sito à Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.691/0001-36, com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600458524 em 06/06/2016;

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de atividade econômica:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fica alterada à atividade econômica da sociedade para:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE: **4683-4/00;**

SECUNDÁRIAS

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** CNAE: **4623-1/06;**
- **PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL CERTIFICADAS** CNAE: **0142-3/00;**
- **HORTICULTURA, EXCETO MORANGO** CNAE: **0121-1/01;**
- **CULTIVO DE MORANGOS** CNAE: **0121-1/02;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS** CNAE: **4661-3/00;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** CNAE: **3314-7/11;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Marialva – PR, 30 de Junho de 2016.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979.849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IRRIGAFORT
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36
INSC. EST.90559041-35
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000,
FONE: (44) 3014-6035

000087

ANEXO V

Irrigafort Agrocomercial EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **34/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 05 de Maio de 2017.

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO CmDU6.aoyBC.4cyLU-I9xZV.xvHS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.710 §2º.
do que dou fé.....
Em testo da verdade
Marialva, 05 de maio de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE

Rosa Maria de Lima Rodrigues

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000083

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0045852-4	13.673.691/0001-36	11/05/2011	11/05/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
PRINCIPAL
¿ ¿COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)¿ 4683-4/00;

SECUNDÁRIAS
¿ COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4623-1/06;
¿ PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL CERTIFICADAS 0142-3/00;
¿ HORTICULTURA, EXCETO MORANGO 0121-1/01;
¿ CULTIVO DE MORANGOS 0121-1/02;
¿ COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS 4661-3/00;
¿ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 3314-7/11;

Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES 032.693.929-66	Sim	05/11/2015	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/07/2016 Número: 20164149112	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 02 de maio de 2017

17/312762-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-1; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05078-LM6W; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

NIRE – 41205688008

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080, titular da sociedade empresaria Limitada, que gira sob o nome comercial de: **C. E. MACEDO – Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, com sede, com seu contrato social, devidamente arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41205688008, em 17/04/2006 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e com conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, por este instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA - A sociedade empresaria limitada, neste ato, **FICA TRANSFORMADA EM: "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada" – "EIRELI"**, conforme Lei n.º 12.441 de 11 de julho de 2011 – Artigo 980-A, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, **no valor de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país, a partir desta data, passa a constituir o capital social da empresa:. **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**

TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO – "EIRELI"

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – "EIRELI", COM O TEOR A SEGUIR:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05077-IH7W; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 2882031116145703071 2-2; Data: 03/11/2016 14:56:55

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

QUARTA - RAZÃO SOCIAL – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA EIRELI, PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI. ME", COM SEDE E FORO À RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR., CEP 81.650-090, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O N.º 07.965.552/0001-83, PODENDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DO SEU TITULAR, ABRIR OU FECHAR FILIAIS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUINTA – OBJETO SOCIAL – Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02), e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).

SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da "EIRELI", sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

NONA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da "EIRELI", para os devidos fins e efeitos do direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-3; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05076-EHGX; Valor Total do Ato: R$ 3,70
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326 –Boqueirão - Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL

A Natureza Jurídica será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – "EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**, com sede e foro à Rua Carlos Essemfelder, 1326, Boqueirão – Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02),e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º, 5º, inciso V, 6º, 41 e 152 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-4; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEE05075-5W35; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

CLÁUSULA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. da "EIRELI", sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico da empresa de responsabilidade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta "EIRELI", bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1.º - CC/2002).

OITAVA – FORO - Fica designado o Foro da Comarca de Curitiba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2.015.

CARLOS EDUARDO MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015
SOB NÚMERO: 41600211111
Protocolo: 15/538012-5, DE 15/09/2015
C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 10:33:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebe46dcc9dba0b1037057ea3e56bf6d1a8bb20b6fa1fecf854c1b
7f2ab2ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3590f11107055379fdf664ae8598b36a7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 09:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606659

Código de Controle da Autenticação:

28820311161457030712-1 a 28820311161457030712-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000091

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** , estabelecido na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP: 81.650-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 02 de Setembro de 2015

Titular Pessoa Física: CARLOS EDUARDO MACEDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015
SOB NÚMERO: 20155380133
Protocolo: 15/538013-3, DE 15/09/2015
Empresa:41 6 0021111 1
C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5644 - Fax: (83) 3244-5644
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 28820311161457250790-1; Data: 03/11/2016 14:57:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05079-W63I; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 10:32:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebe46dcc9dba0b1037057ea3e594c1c6148be3bff7ffc6973c1ac
e77d12ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d356d2cd3c466fd74568355e856d75f461

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 09:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606660

Código de Controle da Autenticação:

28820311161457250790-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

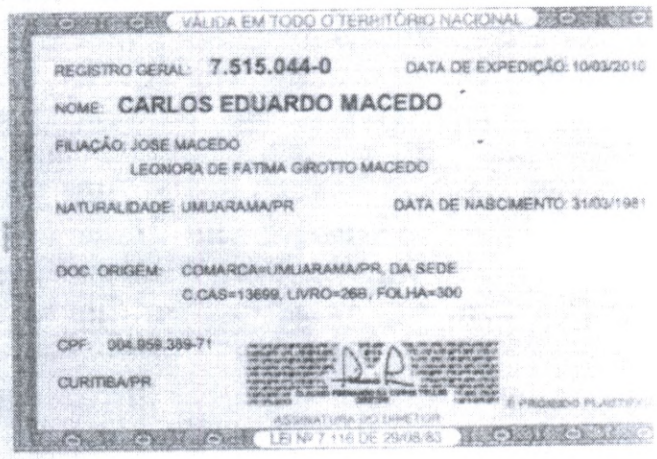
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 7.515.044-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.515.044-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2010

NOME: CARLOS EDUARDO MACEDO

FILIAÇÃO: JOSE MACEDO
LEONORA DE FATIMA GIROTTO MACEDO

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=13699, LIVRO=268, FOLHA=300

CPF: 004.958.389-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO EMISSOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0081002871

12.833.489-9

12.833.489-9

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 2246-5484 - Fax: (83) 2246-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28822508161210530219-1; Data: 25/08/2016 12:10:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADW15903-747U; Valor Total do Ato: R$ 3,78

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/08/2016 às 08:59:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc7ab0ff425a2281a31f1864778485ae0b92b8baf256a4e686b0228b0fb
93ce22ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3287eb13d12fadfd230ee8e34c32fab38

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/08/2017 às 02:52:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 580198

Código de Controle da Autenticação:

28822508161210530219-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

000098

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, N°: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli – EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **34/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba – PR, 10 de Maio de 2017.

07.965.552/0001-83
C.E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
RUA: CARLOS ESSENFELDER, 1.326
BOQUEIRAO - CEP: 81.650-090
CURITIBA - PR

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli
Carlos Eduardo Macedo
RG n.º 7.515.044-0 / CPF n.º 004.959.389-71
Administrador

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000099

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0021111-1	07.965.552/0001-83	17/04/2006	02/05/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326, BOQUEIRAO, CURITIBA, PR, 81.650-090

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, E, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATRIAL PLASTICO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Último Arquivamento	Situação
Data: 17/09/2015 Número: 20155380133 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/254134-4

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172541344 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informatica
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

IRRIGAFORT
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36 INSC. EST.90559041-35

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000, FONE: (44) 3014-6035

000100

ANEXO II

Pregão Presencial nº 34/2017

RAZÃO SOCIAL: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 13.673.691/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, MARIALVA – PR
TELEFONE: (44) 3014-6035
E-MAIL: adm@irrigafort.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 34/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
3	106	Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m	Unidade	Fortlev	R$ 9,00	R$ 954,00
4	153	Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m	Unidade	Tigre	R$ 12,50	R$ 1.912,50
5	123	Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m	Unidade	Fortlev	R$ 27,67	R$ 3.403,41
6	4	TE marrom, 20mm soldável	Unidade	Amanco	R$ 0,81	R$ 3,24
7	16	TE marrom, 25mm soldável	Unidade	Amanco	R$ 0,83	R$ 13,28
8	16	TE marrom, 32mm, com redução para 25mm, soldável	Unidade	Plastilit	R$ 3,85	R$ 61,60
9	1	TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável	Unidade	Plastilit	R$ 1,66	R$ 1,66
10	4	T de mangueira para soldável 25mm	Unidade	Plastilit	R$ 2,00	R$ 8,00
11	1	Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm	Unidade	Amanco	R$ 0,93	R$ 0,93
12	1	Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável	Unidade	Plastilit	R$ 7,00	R$ 7,00

IRRIGAFORT

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36 INSC. EST.90559041-35

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000, FONE: (44) 3014-6035

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
13	4	Joelho 32mm	Unidade	Plastilit	R$ 2,50	R$ 10,00
14	2	Flange 32mm	Unidade	Fortlev	R$ 12,00	R$ 24,00
15	5	Registro soldável de 20mm marrom	Unidade	Fortlev	R$ 7,45	R$ 37,25
16	34	Registro soldável de 25mm marrom	Unidade	Fortlev	R$ 8,58	R$ 291,72
17	1	Registro soldável de 32mm marrom	Unidade	Fortlev	R$ 13,00	R$ 13,00
18	16	Joelhos soldável de 20mm marrom	Unidade	Plastilit	R$ 0,51	R$ 8,16
19	130	Joelhos soldável de 25mm marrom	Unidade	Plastilit	R$ 0,58	R$ 75,40
21	1	Reservatório d'agua com capacidade para 20.000 lts	Unidade	Bakof	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
22	38	Hidrômetro	Unidade	Elster	R$ 110,00	R$ 4.180,00

Valor total dos itens: R$ 14.285,15 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): CONFORME EDITAL

Marialva, em 05 de Maio de 2017

Rosa Maria de Lima Rodrigues

Rosa Maria de Lima Rodrigues

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO QmOUc.9ox8C.Z46LU-IZVZV.xvHS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES.....
Face a impossibilidade do signatário comparecer à serventia. CN Art.710 §3º
do que dou fé.....
Em testº_____da verdade

Marialva, 05 de maio de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
0006550(001-00025157)**********

Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2017
Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME
CNPJ nº 13.673.691/0001-36
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 211/17
Data de Entrega dos Envelopes 03/05/17
Horas 8:45 Modalidade de Licitação
Pregão 34/17

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

000103

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR
Fone: (44) 3232-8372

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** - Nº 34 /2017
Data de Abertura: 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2017

Empresa: C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli
Endereço: R. Carlos Essenfelder, 1326 - Bairro Boqueirão
CEP: 81.650-090 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3277-1110
CNPJ: 07.965.552/0001-83
e-mail: vendas@cemacedo.com.br
e-mail: marino@cemacedo.com.br

Proposta Comercial

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	Locação de trator de pneus com potência mínima de 100 cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível	Horas	20	N/C	R$ -	R$ -
2	Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e/ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionados em sacos de no máximo 60 kg cada.	Toneladas	138	N/C	R$ -	R$ -
3	Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m	Unid.	106	PLASTILIT	R$ 8,50	R$ 901,00
4	Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m	Unid.	153	PLASTILIT	R$ 10,00	R$ 1.530,00
5	Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m	Unid.	123	PLASTILIT	R$ 22,00	R$ 2.706,00
6	TE marrom, 20mm soldável	Unid.	4	PLASTILIT	R$ 0,38	R$ 1,52
7	TE marrom, 25mm soldável	Unid.	16	PLASTILIT	R$ 0,40	R$ 6,40
8	TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável	Unid.	16	PLASTILIT	R$ 1,60	R$ 25,60
9	TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável	Unid.	1	N/C	R$ -	R$ -
10	T¨ de mangueira para soldável 25mm	Unid.	4	N/C	R$ -	R$ -
11	Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm	Unid.	1	N/C	R$ -	R$ -
12	Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável	Unid.	1	PLASTILIT	R$ 3,40	R$ 3,40
13	Joelho 32mm	Unid.	4	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 4,00
14	Flange 32mm	Unid.	2	PLASTILIT	R$ 9,00	R$ 18,00
15	Registro soldável de 20 mm marrom	Unid.	5	VIQUA	R$ 3,00	R$ 15,00
16	Registro soldável de 25mm marrom	Unid.	34	VIQUA	R$ 3,65	R$ 124,10
17	Registro soldável de 32mm marrom	Unid.	1	VIQUA	R$ 7,95	R$ 7,95
18	Joelhos soldável 20mm marrom	Unid.	16	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 4,00
19	Joelhos soldável 25mm marrom	Unid.	130	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 32,50
20	Boia de vazão total 32mm	Unid.	1	METROX	R$ 30,00	R$ 30,00
21	Reservatório d'agua com capacidade para 20.000 lts	Unid.	1	N/C	R$ -	R$ -
22	Hidrômetro **obs:cotamos hidrometro unijato 3/4"**	Unid.	38	SAGA	R$ 70,00	R$ 2.660,00
	TOTAL DA PROPOSTA:					**R$ 8.069,47**
	oito mil e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos					

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

00[illegible]01

Condições Gerais de Fornecimento

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Local de Entrega: sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva. - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Condições de Entrega/Prazo: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazao de 30 dias após a entrega da fatura; - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Todos os preços orçados já estão inclusos despesas, encargos e tributos.

Garantia dos materiais - 12 (Doze) meses - desde que utilizados e armazenados adequadamente.

Banco Bradesco Ag: 2810 C/C: 13027-3

***Declaro ser Empresa de Pequeno Porte.**

***Todas e demais condições - Conforme Edital.**

Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

Curitiba - PR, 10 de Maio de 2017.

C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli
Carlos Eduardo Macedo
CPF: 004.959.389-71, RG 7.515.044-0
Administrador

07.965.552/0001-83
C E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
RUA CARLOS ESSENFELDER, 1.326
BOQUEIRAO - CEP 81.650-090
CURITIBA - PR

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

000105

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, N°: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
Email: vendas@cemacedo.com.br

Envelope A: Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 230/17
Data de Entrega dos Envelopes 05/05/17
Horas 14:50 Modalidade de Licitação PE 34/17
VISTO

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

000106

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
Email: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **34/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli – EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Curitiba – PR, 10 de Maio de 2017.

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos - Eireli
Carlos Eduardo Macedo
RG n.º 7.515.044-0 / CPF n.º 004.959.389-71
Administrador

07.965.552/0001-83
C.E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
RUA: CARLOS ESSENFELDER, 1.326
BOQUEIRAO - CEP: 81.650-090
CURITIBA - PR

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

000107

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, N°: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
Email: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli – EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Curitiba – PR, 10 de Maio de 2017.

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli
Carlos Eduardo Macedo
RG n.º 7.515.044-0 / CPF n.º 004.959.389-71
Administrador

07.965.552/0001-83
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
RUA CARLOS ESSENFELDER, 1.326
BOQUEIRAO - CEP: 81.650-090
CURITIBA - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.379-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e VI, e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-1; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05078-LM6W; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

NIRE – 41205688008

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080, titular da sociedade empresaria Limitada, que gira sob o nome comercial de: **C. E. MACEDO – Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, com sede, com seu contrato social, devidamente arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41205688008, em 17/04/2006 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e com conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, por este instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA - A sociedade empresaria limitada, neste ato, FICA TRANSFORMADA EM: **"Empresa Individual de Responsabilidade Limitada" – "EIRELI"**, conforme Lei n.º 12.441 de 11 de julho de 2011 – Artigo 980-A, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, **no valor de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país, a partir desta data, passa a constituir o capital social da empresa:. **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**

TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO – "EIRELI"

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – "EIRELI", COM O TEOR A SEGUIR:

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º e 9º e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-2; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05077-IH7W; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

QUARTA - RAZÃO SOCIAL – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA EIRELI, PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI. ME", COM SEDE E FORO À RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR., CEP 81.650-090, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O N.º 07.965.552/0001-83, PODENDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DO SEU TITULAR, ABRIR OU FECHAR FILIAIS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUINTA – OBJETO SOCIAL – Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02), e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).

SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da "EIRELI", sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

NONA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da "EIRELI", para os devidos fins e efeitos do direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-3; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05076-EHGX; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber da Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326 –Boqueirão - Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL

A Natureza Jurídica será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – "EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**, com sede e foro à Rua Carlos Essemfelder, 1326, Boqueirão – Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02),e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca da Capital - CNS 06.170-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 288203111614570307l2-4; Data: 03/11/2016 14:56:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05075-5W35; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valfer de Miranda Cavalcanti
Titular

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME

C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

CARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da "EIRELI", sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico da empresa de responsabilidade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta "EIRELI", bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1.º - CC/2002).

OITAVA – FORO - Fica designado o Foro da Comarca de Curitiba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2.015.

CARLOS EDUARDO MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015
SOB NÚMERO: 41600211111
Protocolo: 15/538012-5, DE 15/09/2015
C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 10:33:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebe46dcc9dba0b1037057ea3e56bf6d1a8bb20b6fa1fecf854c1b
7f2ab2ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3590f11107055379fdf664ae8598b36a7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 09:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606659

Código de Controle da Autenticação:

28820311161457030712-1 a 28820311161457030712-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000113

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** , estabelecido na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP: 81.650-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 02 de Setembro de 2015

Titular Pessoa Física: CARLOS EDUARDO MACEDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015
SOB NÚMERO: 20155380133
Protocolo: 15/538013-3, DE 15/09/2015
Empresa:41 6 0021111 1
C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-060 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: 83 3244-5444 Fax: 83 3244-5424
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 28820311161457250790-1; Data: 03/11/2016 14:57:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEE05079-W63I; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
Titular

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 10:32:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebe46dcc9dba0b1037057ea3e594c1c6148be3bff7ffc6973c1ac
e77d12ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d356d2cd3c466fd74568355e856d75f461

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 09:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606660

Código de Controle da Autenticação:

28820311161457250790-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000115

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.965.552/0001-83 MATRIZ		17/04/2006

NOME EMPRESARIAL
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS ESSENFELDER	1326	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.650-090	BOQUEIRAO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
macedo.cont@terra.com.br	(41) 3016-0408 / (41) 3015-0409

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2017** às **08:53:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000116

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90405386-47	07.965.552/0001-83	05/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	C E MACEDO E CIA
Endereço do Estabelecimento	RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRAO - CEP 81650-090 FONE: (41) 3078-2790 - FAX: (41) 3078-2790
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.959.389-71	CARLOS EDUARDO MACEDO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 27/05/2017.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90405386-47

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2017 8:58:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000117

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 07.965.552/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:58:08 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2017.
Código de controle da certidão: **4CC6.9B66.F261.F5D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000118

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016116500-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.965.552/0001-83**
Nome: **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2017 11:43:17)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000119

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**

CNPJ: **07.965.552/0001-83**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **506476-5**

ENDEREÇO: **R. CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **64998/2017**

EMITIDA EM: **08/03/2017**

VÁLIDA ATÉ: **05/07/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **28CB.912A.9F31.4AD8-1.B543.6339.DFFF.74A5-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000120

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07965552/0001-83
Razão Social: C E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
Endereço: R CARLOS ESSENFELDER 1326 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042403374919184610

Informação obtida em 27/04/2017, às 17:27:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.965.552/0001-83

Certidão nº: 127947868/2017

Expedição: 26/04/2017, às 11:19:13

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - E I R E L I - E P P (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.965.552/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA,1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

Fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- C.E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI - EPP -

CNPJ.07.965.552/0001-83. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: FERNANDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28821904171456170281-1; Data: 19/04/2017 14:57:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ84599-W3BM; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/04/2017 às 10:27:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b304a21e01f1d6693eaa42b8de62877db39be6e0ae317ce919d2ac5c75
c4887872ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d30576f9758d302ed8f370285c1d727816

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para C.E. MACEDO E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/04/2018 às 10:01:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 693362

Código de Controle da Autenticação:

28821904171456170281-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

000124

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, N°: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
Email: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli – EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba – PR, 10 de Maio de 2017.

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos – Eireli
Carlos Eduardo Macedo
RG n.º 7.515.044-0 / CPF n.º 004.959.389-71
Administrador

07.965.552/0001-83
C.E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
RUA CARLOS ESSENFELDER, 1.326
BOQUEIRAO - CEP 81.650-090
CURITIBA - PR

C.E. MACEDO E CIA LTDA
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

A
Prefeitura do Município de Marialva
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Marialva - PR

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Data de Abertura: 10 de Maio de 2017 às 14:00 horas

000125

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, N°: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07..965.552/0001-.83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
Email: vendas@cemacedo.com.br

Envelope B: Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 210 - A
Data de Entrega dos Envelopes 08 / 05 / 17
Horas 14:50 Modalidade de Licitação PE 34/17
VISTO

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36 INSC. EST.90559041-35

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000, FONE: (44) 3014-6035

000126

ANEXO III

Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº 34/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **34/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME, localizada à Avenida Cristovão Colombo, 131, Centro, na cidade de Marialva - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 05 de Maio de 2017.

Rosa Maria de Lima Rodrigues
Rosa Maria de Lima Rodrigues

IRRIGAFORT
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36 INSC. EST.90559041-35

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000, FONE: (44) 3014-6035

ANEXO IV 000127

Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME

Processo Administrativo nº 65/2017

Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME, inscrito no CNPJ n°13.673.691/0001-36, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosa Maria de Lima Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 8.552.242-6 e do CPF nº 032.693.929-66, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, em 05 de Maio de 2017.

Rosa Maria de Lima Rodrigues
Rosa Maria de Lima Rodrigues

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROBSON LOMBARDE, brasileiro, natural de Londrina – PR, nascido em 14/03/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-030.218.339-69 e do RG-7.979.230-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Sírio Libanês, n.º-1473, Centro, CEP-86.990-000; e **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, n.º-213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Paraná sob o n.º-41207059466 em 15/03/2011, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, n.º-1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000; o qual declara conhecer a situação financeira e econômica da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON LOMBARDE**, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cede e transfere 100 (cem) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-100,00 (cem reais) ao sócio ingressante, Sr. **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**; e o restante de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-4.900,00 (quatro mil e novecentos) reais, ao sócio remanescente, Sr. **RAFAEL JOSE RODRIGUES**; dando plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar no presente e no futuro, junto à sociedade e ao sócio ingressante, ficando assim distribuídos:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/05/A

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL JOSE RODRIGUES	9.900	R$- 9.900,00
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	100	R$- 100,00
TOTAL	10.000	R$-10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de administrador da sociedade o Sr. **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA QUARTA: O Administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei n.º-10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL JOSE RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, n.º-213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, n.º-1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Paraná sob o n.º-41207059466 em 11/05/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-131, Centro, CEP-86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, integralizadas em dinheiro neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL JOSE RODRIGUES	9.900	R$- 9.900,00
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	100	R$- 100,00
TOTAL	10.000	R$-10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como atividade econômica principal o **"Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo (Agrocomercial)"** CNAE-**4683-4/00;** e atividades econômicas secundarias **"Comercio Atacadista de Sementes Para Lavoura"** CNAE-**4623-1/06; "Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário, Suas Partes e Acessórios"** CNAE-**4661-3/00; "Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para Agricultura e Implementos Agrícolas".** CNAE-33.14-7/11;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RAFAEL JOSE RODRIGUES**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SEXTA: O Administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA NONA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marialva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.05.17

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marialva – PR, 23 de Maio de 2012.

RAFAEL JOSE RODRIGUES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES

ROBSON LOMBARDE

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
04.05.12

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012
SOB NÚMERO: 20124044719
Protocolo: 12/404471-9, DE 24/05/2012
Empresa:41 2 0705946 6
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

000134

RAFAEL JOSE RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 23/06/1985, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF-043.553.569-22 e do RG-8.082.137-9-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e

CARLOS ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 25/09/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-811.276.189-20 e do RG-4.844.804-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Secondo Grandi, nº 1943, Jardim Planalto, CEP-86.990-000;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000; com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207059466 em 11/05/2011; e Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 13.673.691/0001-36;

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Unipessoalidade:

A sociedade poderá a qualquer tempo destituir sócio, ficando a empresa em caráter de unipessoalidade pelo prazo estimulado em lei, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade:

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

A qual declara conhecer a situação financeira e econômica da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade:

O sócio **RAFAEL JOSÉ RODRIGUES**, possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, cedendo e transferindo suas quotas à sócia ingressante, Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**;

O sócio **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, possuidor de 100 (cem) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, cedendo e transferindo suas quotas à sócia ingressante, Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**;

E, assim sendo, dão plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, junto à sociedade e a outrem sócio, ficando assim distribuídas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

	QUOTAS	CAPITAL
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES	10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL	10.000,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Administração da sociedade:

Fica investida na função de administradora da sociedade a Sra. **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, assinando individualmente, ficando vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara sob a pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

000137

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Marialva – PR, 05 de Novembro de 2015.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

RAFAEL JOSÉ RODRIGUES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS ROBERTO DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979-849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO U7DNG.9xlRn.8dGv4-MwNHw.fFaS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: RAFAEL JOSE RODRIGUES.
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00081220(001-000215674)**********

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO Q7DNc.9xgRn.Ioa6J-MDOik.04aS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: CARLOS ROBERTO.....
RODRIGUES.....
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00067722(001-000215659)**********

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 67DNc.9xhRn.ZcsLU-IJVZV.xvaS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: ROSA MARIA DE LIMA.....
RODRIGUES.....
do que dou fé.....
Em testo _____ da verdade

Marialva, 16 de novembro de 2015
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00064969(001-000215658)**********

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 10:34 SOB Nº 20156677652.
PROTOCOLO: 156677652 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156677652. NIRE: 41207059466.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

Única sócia da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio na cidade de Marialva – PR, sito à Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.691/0001-36, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207059466 em 11/05/2011;

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Fica elevado neste ato, o capital social que era no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, majorando em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados pela sócia neste ato, em moeda corrente do país, passando o capital social doravante a ser de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** girará sob o nome empresarial de **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL – O objetivo social será:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE-**4683-4/00**;

SECUNDÁRIAS

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA"** CNAE-**4623-1/06**;
- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS"** CNAE-**4661-3/00**;
- **"MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS"** CNAE-**3314-7/11**;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000; e

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.673.691/0001-36, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – O objetivo social será:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE-**4683-4/00**;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SECUNDÁRIAS

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA"** CNAE-**4623-1/06**;
- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS"** CNAE-**4661-3/00**;
- **"MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS"** CNAE-**3314-7/11**;

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, §1°, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Marialva, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Marialva – PR, 23 de Maio de 2016.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS ROBERTO B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979.849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CURITIBA, 06/06/2016

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 49e3c.98iJk.vaELU-IyYZV.wy5S
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: ROSA MARIA DE LIMA...
RODRIGUES.....
Dou fé.....
Em testº.....
...de verdade

Marialva, 31 de maio de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
000S166(001-00228602)XXXXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 15:27 SOB Nº 20163121389.
PROTOCOLO: 163121389 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600639621. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF-13.673.691/0001-36

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, brasileira, natural de Campestre – MG, nascida em 02/07/1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, empresária, portadora do CPF-032.693.929-66 e do RG-8.552.242-6-SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva – PR, sito à Rua das Margaridas, nº 213, Jd. Tropical, CEP-86.990-000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI – ME**, com sede e domicilio em Marialva – PR, sito à Av. Cristóvão Colombo, nº 131, Centro, CEP: 86.990-000; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.691/0001-36, com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600458524 em 06/06/2016;

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de atividade econômica:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fica alterada à atividade econômica da sociedade para:

PRINCIPAL

- **"COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (AGROCOMERCIAL)"** CNAE: **4683-4/00;**

SECUNDÁRIAS

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** CNAE: **4623-1/06;**
- **PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL CERTIFICADAS** CNAE: **0142-3/00;**
- **HORTICULTURA, EXCETO MORANGO** CNAE: **0121-1/01;**
- **CULTIVO DE MORANGOS** CNAE: **0121-1/02;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS** CNAE: **4661-3/00;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** CNAE: **3314-7/11;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Marialva – PR, 30 de Junho de 2016.

SÓCIOS:

Rosa Maria de Lima Rodrigues

ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-SSP/PR
CPF: 608.899.779-68

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-SSP/PR
CPF: 852.979.849-04

REVISÃO CONTRATUAL – ELABORADO POR:

ALEXANDRE BIAZOTTO
CONTADOR CRC/PR: 062055/O-0
RG: 8.624.094-7-SSP/PR / CPF: 049.335.209-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 17:15 SOB Nº 20164149112.
PROTOCOLO: 164149112 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601000519. NIRE: 41600458524.
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000152

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.673.691/0001-36 **MATRIZ**		**11/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
01.21-1-02 - Cultivo de morango
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**131**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3014-6035 / (44) 3015-2533

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **16:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD 000153

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90559041-35	13.673.691/0001-36	05/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI**
Título do Estabelecimento	**IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL**
Endereço do Estabelecimento	**AV CRISTOVAO COLOMBO, 131 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3014-6035**
Município de Instalação	**MARIALVA - PR, DESDE 05/2011**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**
Atividade(s) Econômica(s) *Secundária*(s) do Estabelecimento	**4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**032.693.929-66**	**ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 28/05/2017.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90559041-35

Emitido Eletronicamente via Internet
28/04/2017 14:37:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000151

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 7478

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **2384/2011**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME

CNPJ / CPF Nº.:

13.673.691/0001-36

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 131
CENTRO

Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

Observação Complementar:

ALVARÁ PROVISÓRIO DE 60 DIAS DEVENDO APRESENTAR LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **5 de maio de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 05/07/2017

Alexandre Modesto de Oliveira
Diretor Geral de Tributação

Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.05.17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 13.673.691/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:53:33 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2017.
Código de controle da certidão: **2863.68C7.F6F0.5AC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000156

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016237196-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.673.691/0001-36**
Nome: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2017 16:02:29)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000157

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 28/04/2017
Data de Vencimento: 28/05/2017

N.º da Certidão: 2298/2017
Código de Autenticação: 3938821043941

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 13.673.691/0001-36
Requerente: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL EIRELI -ME
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 13.673.691/0001-36
Nome: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME
Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 131 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 28 de Abril de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000158

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13673691/0001-36
Razão Social: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 131 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2017 a 20/05/2017

Certificação Número: 2017042102514478289036

Informação obtida em 28/04/2017, às 15:52:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000159

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.673.691/0001-36
Certidão nº: 128095957/2017
Expedição: 28/04/2017, às 15:55:34
Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.673.691/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000160

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU (RECLAMADA)

Número: 2017.04.28-c148972e (Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL - EIRELI - ME, titular do CPF/CNPJ nº 13.673.691/0001-36.

OBSERVAÇÕES:
a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Certidão emitida em: 28.04.2017 às 16:01:22.878 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:28.04.2017 às 16:01:22.878 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2017.04.28-c148972e

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **13.673.691/0001 – 36.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 03 de Maio de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h16m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

IRRIGAFORT
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO / PRODUTOS AGRICOLAS

CNPJ:13.673.691/0001-36
INSC. EST.90559041-35
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 131, CENTRO, CEP-86.990-000,
FONE: (44) 3014-6035

000162

ANEXO VI

Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME
Processo Administrativo nº 65/2017
Edital de Pregão Presencial nº **34/2017**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 05 de Maio de 2017.

Rosa Maria de Lima Rodrigues

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO GmOU6.soB8C.JBULU-IqYZV.xvH5
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.710 §2º.
do que dou fé.....
Em test_____ de verdade.

Marialva, 05 de maio de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00065505(001-00025156?)**********

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2017
Irrigafort Agrocomercial EIRELI ME
CNPJ nº 13.673.691/0001-36
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 221/17
Data de Entrega dos Envelopes 02/05/17
Horas 9:45 Modalidade de Licitação
Pregão Presencial 34/17
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 34 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
10/05/2017 14:00	10/05/2017	1			Menor Preço por Item

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Processo: **65 / 2017**

Objeto

Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo constatado que a empresa C.E. MACEDO não designou representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
07.965.552/0001-83 **C.E. MACEDO E CIA LTDA**	MICROEMPRESA	7.515.044-0SSP/PR Carlos Eduardo Macedo	004.959.389-71
13.673.691/0001-36 **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME**	MICROEMPRESA	8.082.137-9SESP-PR Rafael Jose Rodrigues	043.553.569-22

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 34 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	20	Horas	**Locação de trator de pneus com potência mínima de 100 cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível**	Não Cotou

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	Não Cotou
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	138	TONELADA	**Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e/ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionados em sacos de no máximo 60 kg cada.**	Não Cotou

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	106	unidade	**Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	9,00	Classificado
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	8,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	8,50
(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,49

2º Rodada

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,49

Conclusão

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,49 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	153	unidade	**Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	TIGRE	12,50	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	10,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	10,00
(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	TIGRE	9,90

2º Rodada

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	TIGRE	9,90

Conclusão

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	TIGRE	9,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	123	unidade	**Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	27,67	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	22,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	22,00
(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	21,90

2º Rodada

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	21,90

Conclusão

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	21,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	4	unidade	**TE marrom, 20mm soldável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,81	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,38	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,81
(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,38

Conclusão

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,38 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	16	unidade	**TE marrom, 25mm soldável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,83	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,40	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,40
(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,39

2º Rodada

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME AMANCO 0,39

Conclusão

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME AMANCO 0,39 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	16	unidade	**TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	3,85	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,60	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	3,85
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,60
	Conclusão		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,60 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	1	unidade	**TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	1,66	Classificado
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	1,66
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	1,66 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	4	unidade	**T de mangueira para soldável 25mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,00	Classificado
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,00
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	1	unidade	**Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,93	Classificado
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,93
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,93 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	1	unidade	**Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	7,00	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	3,40	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		

(M) 13.673.691/0001-36 IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME PLASTILIT 7,00
(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA PLASTILIT 3,40

Conclusão

(M) 07.965.552/0001-83 C.E. MACEDO E CIA LTDA PLASTILIT 3,40 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	4	unidade	**Joelho 32mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,50	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,00
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,99
	2º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,99
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,99 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	2	unidade	**Flange 32mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	12,00	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	9,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	9,00
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,90
	2º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,90
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	5	unidade	**Registro soldável de 20 mm marrom**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,45	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,45
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,00
	Conclusão		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	34	unidade	**Registro soldável de 25mm marrom**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,58	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,65	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,58
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,65
	Conclusão		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,65 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	1	unidade	**Registro soldável de 32mm marrom**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	13,00	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	7,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	7,95
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,90
	2º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,90
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	16	unidade	**Joelhos soldável 20mm marrom**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,51	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24
	2º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	130	unidade	**Joelhos soldável 25mm marrom**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,58	Classificado pela Lei
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24
	2º Rodada		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24
	Conclusão		
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,24 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	1	unidade	**Boia de vazão total 32mm**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	METROX	30,00	Classificado
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	METROX	30,00
	Conclusão		
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	METROX	30,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	1	unidade	**Reservatório d'agua com capacidade para 20.000 lts**	Fracassado

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	BAKOF	3.280,00	Fracassado
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	Fracassado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	38	unidade	**Hidrômetro**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	ELSTER	110,00	Classificado pela Lei
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	SAGA	70,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	ELSTER	110,00
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	SAGA	70,00
		Conclusão		
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	SAGA	70,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 34 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	20	Horas	**Locação de trator de pneus com potência mínima de 100 cv equipado com terraceador de arrasto de tamanho mínimo de 14 discos, para recuperação/reforma de terraços em curvas em nível**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	138	TONELADA	**Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos orgânicos, em usinas de reciclagem e/ou compostagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. O composto tem que estar livre de pragas, doenças, sementes viáveis de plantas daninhas e qualquer outro material que não seja orgânico (caco de vidro, pedra, metal e outros) de modo que possibilite a utilização segura na agricultura. O composto deve estar acondicionados em sacos de no máximo 60 kg cada.**	Não Cotou

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	106	unidade	**Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	9,00	8,49	Arrematante
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	8,50	8,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	153	unidade	**Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	TIGRE	12,50	9,90	Arrematante
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	10,00	10,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	123	unidade	**Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	27,67	21,90	Arrematante
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	22,00	22,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	4	unidade	**TE marrom, 20mm soldável**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,38	0,38	Arrematante
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,81	0,81	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	16	unidade	**TE marrom, 25mm soldável**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,83	0,39	Arrematante
(M)	07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,40	0,40	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	16	unidade	**TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,60	1,60	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	3,85	3,85	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	1	unidade	**TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	1,66	1,66	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	4	unidade	**T de mangueira para soldável 25mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,00	2,00	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	1	unidade	**Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	AMANCO	0,93	0,93	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	1	unidade	**Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	3,40	3,40	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	7,00	7,00	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	4	unidade	**Joelho 32mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	2,50	0,99	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	1,00	1,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	2	unidade	**Flange 32mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	12,00	8,90	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	9,00	9,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	5	unidade	**Registro soldável de 20 mm marrom**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,00	3,00	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	7,45	7,45	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	34	unidade	**Registro soldável de 25mm marrom**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	3,65	3,65	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	8,58	8,58	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	1	unidade	**Registro soldável de 32mm marrom**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	FORTLEV	13,00	7,90	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	VIQUA	7,95	7,95	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	16	unidade	**Joelhos soldável 20mm marrom**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,51	0,24	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25	0,25	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	130	unidade	**Joelhos soldável 25mm marrom**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	PLASTILIT	0,58	0,24	Arrematante
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	PLASTILIT	0,25	0,25	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	1	unidade	**Boia de vazão total 32mm**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	METROX	30,00	30,00	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	1	unidade	**Reservatório d'agua com capacidade para 20.000 lts**	Fracassado

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	BAKOF	3.280,00	3.280,00	Fracassado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	38	unidade	**Hidrômetro**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 07.965.552/0001-83	C.E. MACEDO E CIA LTDA	SAGA	70,00	70,00	Arrematante
(M) 13.673.691/0001-36	IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME	ELSTER	110,00	110,00	Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 34 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 81608 Economicidade: % Unidade: Horas
Quantidade: 20 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 81609 Economicidade: % Unidade: TONELADA
Quantidade: 138 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 81610 Economicidade: **5,67** % Unidade: unidade
Quantidade: 106 Valor Unitário: **8,49** Valor Total: **899,94** Marca: FORTLEV
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 81611 Economicidade: **20,80** % Unidade: unidade
Quantidade: 153 Valor Unitário: **9,90** Valor Total: **1.514,70** Marca: TIGRE
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 81612 Economicidade: **20,85** % Unidade: unidade
Quantidade: 123 Valor Unitário: **21,90** Valor Total: **2.693,70** Marca: FORTLEV
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 81613 Economicidade: **53,09** % Unidade: unidade
Quantidade: 4 Valor Unitário: **0,38** Valor Total: **1,52** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 81614 Economicidade: **53,01** % Unidade: unidade
Quantidade: 16 Valor Unitário: **0,39** Valor Total: **6,24** Marca: AMANCO
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 81615 Economicidade: **58,44** % Unidade: unidade
Quantidade: 16 Valor Unitário: **1,60** Valor Total: **25,60** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 81616 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **1,66** Valor Total: **1,66** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 81617 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 4 Valor Unitário: **2,00** Valor Total: **8,00** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 81618 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **0,93** Valor Total: **0,93** Marca: AMANCO
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 81619 Economicidade: **51,43** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **3,40** Valor Total: **3,40** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 81620 Economicidade: **60,40** % Unidade: unidade
Quantidade: 4 Valor Unitário: **0,99** Valor Total: **3,96** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 81621 Economicidade: **25,83** % Unidade: *unidade*
Quantidade: 2 Valor Unitário: **8,90** Valor Total: **17,80** Marca: FORTLEV
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 81622 Economicidade: **59,73** % Unidade: unidade
Quantidade: 5 Valor Unitário: **3,00** Valor Total: **15,00** Marca: VIQUA
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 81623 Economicidade: **57,46** % Unidade: unidade
Quantidade: 34 Valor Unitário: **3,65** Valor Total: **124,10** Marca: VIQUA
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 81624 Economicidade: **39,23** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **7,90** Valor Total: **7,90** Marca: FORTLEV
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 81625 Economicidade: **52,94** % Unidade: unidade
Quantidade: 16 Valor Unitário: **0,24** Valor Total: **3,84** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 19 Cód. Item: 81626 Economicidade: **58,62** % Unidade: unidade
Quantidade: 130 Valor Unitário: **0,24** Valor Total: **31,20** Marca: PLASTILIT
Arrematante: **IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 20 Cód. Item: 81627 Economicidade: **26,65** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **30,00** Valor Total: **30,00** Marca: METROX
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 21 Cód. Item: 81628 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Fracassado**

Motivo: DESCRIÇÃO ERRADO DO ITEM

Lote: 1 Item nº: 22 Cód. Item: 81629 Economicidade: **36,36** % Unidade: unidade
Quantidade: 38 Valor Unitário: **70,00** Valor Total: **2.660,00** Marca: SAGA
Arrematante: **C.E. MACEDO E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 34 / 2017

07.965.552/0001-83 - C.E. MACEDO E CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	4	unidade	TE marrom, 20mm soldável	PLASTILIT	0,38	1,52
1	8	16	unidade	TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável	PLASTILIT	1,60	25,60
1	12	1	unidade	Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável	PLASTILIT	3,40	3,40
1	15	5	unidade	Registro soldável de 20 mm marrom	VIQUA	3,00	15,00
1	16	34	unidade	Registro soldável de 25mm marrom	VIQUA	3,65	124,10
1	20	1	unidade	Boia de vazão total 32mm	METROX	30,00	30,00
1	22	38	unidade	Hidrômetro	SAGA	70,00	2.660,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 2.859,62**

13.673.691/0001-36 - IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	106	unidade	Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m	FORTLEV	8,49	899,94
1	4	153	unidade	Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m	TIGRE	9,90	1.514,70
1	5	123	unidade	Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m	FORTLEV	21,90	2.693,70
1	7	16	unidade	TE marrom, 25mm soldável	AMANCO	0,39	6,24
1	9	1	unidade	TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável	PLASTILIT	1,66	1,66
1	10	4	unidade	T de mangueira para soldável 25mm	PLASTILIT	2,00	8,00
1	11	1	unidade	Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm	AMANCO	0,93	0,93
1	13	4	unidade	Joelho 32mm	PLASTILIT	0,99	3,96
1	14	2	unidade	Flange 32mm	FORTLEV	8,90	17,80
1	17	1	unidade	Registro soldável de 32mm marrom	FORTLEV	7,90	7,90
1	18	16	unidade	Joelhos soldável 20mm marrom	PLASTILIT	0,24	3,84
1	19	130	unidade	Joelhos soldável 25mm marrom	PLASTILIT	0,24	31,20

Quantidade de Itens: **12** Total da Empresa: **R$ 5.189,87**

Total do Pregão Presencial: **R$ 8.049,49**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a

presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

13.673.691/0001-36 - IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME
043.553.569-22 - Rafael Jose Rodrigues

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 34/2017** para prestação de serviços de locação de Trator, aquisição de composto orgânico e material hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 34/2017**, para prestação de serviços de locação de Trator, aquisição de composto orgânico e material hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, **autorizada através do Ofício nº 65/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 34/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 25 de abril de 2017 e Jornal Diário Oficial Paraná – Edição n. 9931, de 25 de abril de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de maio de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **C.E. MACEDO E CIA LTDA e IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como

vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de maio de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 34/2017 – P.M.M
Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de maio de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 34/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.673.691/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.189,87 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

2) C.E. MACEDO E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.965.552/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.859,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 34/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 34/2017 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/05/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 114/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA C.E. MACEDO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA C.E. MACEDO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81650-090, portadora do CNPJ nº 07.965.552/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Eduardo Macedo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 004.959.389-71 e da Cédula de Identidade RG nº SSP/PR, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 2.859,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	TE marrom, 20mm soldável	unidade	4,00	R$ 0,38	1,52	PLASTILIT
8	TE marrom, 32 mm, com redução para 25mm, soldável	unidade	16,00	R$ 1,60	25,60	PLASTILIT
12	Curva marrom 50mm com redução para 32mm, soldável	unidade	1,00	R$ 3,40	3,40	PLASTILIT
15	Registro soldável de 20 mm marrom	unidade	5,00	R$ 3,00	15,00	VIQUA
16	Registro soldável de 25mm marrom	unidade	34,00	R$ 3,65	124,10	VIQUA
20	Boia de vazão total 32mm	unidade	1,00	R$ 30,00	30,00	METROX
22	Hidrômetro	unidade	38,00	R$ 70,00	2.660,00	SAGA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **34/2017**, que faz parte integrante deste

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 2.859,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 33868 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazao de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 *Qualquer impedimento* que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - *a supressão, por* parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

C.E. MACEDO E CIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C.E. MACEDO E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 07.965.552/0001-83)
OBJETO : Aquisição de Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.859,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000186

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C.E. MACEDO E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 07.565.562/0001-83)
OBJETO : Aquisição de Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 2.859,62 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARTINS & GRANZOTTI S/S (CNPJ 17.718.740/0001-60)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17/05/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

Ratificação

Pregão Presencial nº. 37/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até 06 de junho de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 06 de junho de 2017 às 09:00 hs.

Marialva-Pr, em 18 de maio de 2017.

Claudio Vargem
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a MARTINS & GRANZOTTI S/S – CNPJ 17.718.740/0001-60, situada na Rua Venaza, 215, Jd Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de maio de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)
OBJETO : Aquisição de ferramentas e insumos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 36/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em: R$ 54.968,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 116/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MULTISTOCK LTDA. (CNPJ/MF: 36.314.690/0001-47)
OBJETO : Aquisição de equipamentos de resgate para desencarceramento veicular, destinado ao Posto de Bombeiros Comunitário desta municipalidade.
VALOR : Pregão Nº 39/2017
VIGÊNCIA : O valor do presente Contrato importa em R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : Prazo de 12 (doze) meses.
DATA : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
: 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

MUNICIPAL DE ITAMBÉ
tado do Paraná
osa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
l: pmitambe@wnet.com.br
PJ 76.282.698/0001-47

Nº 231/2017

do Município de Itambé, Estado do uso de suas atribuições que lhe são egalmente,

/ E:

SOLANGE MARTINS DO ora da cédula de identidade sob nº º 081.764.209-99, classificada em nº. 001/2014, para exercer o Cargo de Quadro de Pessoal Estatutário desta tir de 22 de maio de 2017.

e Afixe-se.

o Município de Itambé, Estado do 18 dias do mês de maio de 2017.

RECIDO FEDRIGO
feito Municipal

MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ado do Paraná
sa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
mitambe@wnet.com.br
76.282.698/0001-47

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 115/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, 131 - Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 13.673.691/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 032.693.929-66 e da Cédula de Identidade RG nº 8.552.242-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Locação de Trator, Aquisição de Composto Orgânico e Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 5.189,87 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Tubo soldável, marrom, 20mm x 6m	unidade	106,00	R$ 8,49	899,94	FORTLEV
4	Tubo soldável, marrom, 25mm x 6m	unidade	153,00	R$ 9,90	1.514,70	TIGRE
5	Tubo soldável, marrom, 32mm x 6m	unidade	123,00	R$ 21,90	2.693,70	FORTLEV
7	TE marrom, 25mm soldável	unidade	16,00	R$ 0,39	6,24	AMANCO
9	TE marrom, 32mm, com redução para 20mm, soldável	unidade	1,00	R$ 1,66	1,66	PLASTILIT
10	T de mangueira para soldável 25mm	unidade	4,00	R$ 2,00	8,00	PLASTILIT
11	Adaptador de mangueira para cano soldável 25mm	unidade	1,00	R$ 0,93	0,93	AMANCO
13	Joelho 32mm	unidade	4,00	R$ 0,99	3,96	PLASTILIT
14	Flange 32mm	unidade	2,00	R$ 8,90	17,80	FORTLEV
17	Registro soldável de 32mm	unidade	1,00	R$ 7,90	7,90	FORTLEV

	marrom					
18	Joelhos soldável 20mm marrom	unidade	16,00	R$ 0,24	3,84	PLASTILIT
19	Joelhos soldável 25mm marrom	unidade	130,00	R$ 0,24	31,20	PLASTILIT

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **34/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 5.189,87 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 33868 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazao de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 115/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME. (CNPJ/MF: 13.673.691/0001-36)
OBJETO : Aquisição de Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.189,87 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

Adicional Especial no valor de R$ 60.326,74 (Sessenta Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.090.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PPVPS	
601 - 3.3.90.14.00.00	33497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	20.069,46
603 - 3.3.90.33.00.00	33497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
604 - 3.3.90.39.00.00	33497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.288,15
605 - 4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.969,13
		Total Suplementação:	**60.326,74**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.090.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PPVPS	
222 - 3.3.90.14.00.00	03497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	20.069,46
226 - 3.3.90.33.00.00	03497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.288,15
230 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.969,13
		Total Redução:	**60.326,74**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camarafloresta@brturbo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2017 REFERENTE AO PREGÃO Nº01/2017.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no nº CNPJ: 77.936.516/0001-77, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.3004, Centro, nesta Cidade e Estado, através do, neste ato representado por seu Presidente Aparecido Rodrigues de Medeiros, portador do RG.4.043.794-0 e do CPF. 527.644.869-87 atualmente exercendo o mandato eletivo de presidente do legislativo desta cidade,

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA., localizada na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, número 211 - Maringá - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.833.630/0001-59, neste ato representado pelo representante, o Sra. Giselly Dalanny Figueireido de Carvalho, portadora do RG sob o nº8.395.501-5 inscrita no CPF sob o nº 0[illegible]029-99.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para realização automatizada e diária de cópias de segurança dos sistemas gerenciais, compreendendo entre estes os sistemas de contabilidade, tesouraria, gestão orçamentária, licitações e contratos, controle de frotas, folha de pagamento, tributário, almoxarifado e controle interno da ENTIDADE CONTRATANTE, bem como o devido armazenamento automatizado das cópias de segurança em servidor protegido de ameaças cibernéticas e outras, gerenciado pelo contratado, disponível para acesso imediato através da rede mundial de computadores, e Serviços de Orientação e treinamento ao sistema Siap: (quadro de cargos/funções, Verbas, histórico servidor), auxílio e orientação para Envio Mensal : (Admissões, Folha de pagamento, Histórico Folha, demais módulos), conforme Pregão 01/2017.

VALOR: R$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Maringá P/R.

Floresta, 12 de maio de 2017.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se,

Aparecido Rodrigues de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Floresta

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 26.729.756/0001-16)
OBJETO : Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção individual) destinados aos Departamentos e Secretarias deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 103/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA. (CNPJ/MF: 82.262.718/0001-10)
OBJETO : Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção individual) destinados aos Departamentos e Secretarias deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (CNPJ/MF: 94.987.830/0001-34)
OBJETO : Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção individual) destinados aos Departamentos e Secretarias deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.868,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 115/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-45)
CONTRATADA : IRRIGAPORT AGROCOMERCIAL LTDA - ME. (CNPJ/MF: 13.873.991/0001-36)
OBJETO : Aquisição de Material Hidráulico, com recursos provenientes do Convênio 225/2016, entre o Município e a SEAB, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia do Caranã.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.189,87 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal